

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO DO SOFTWARE INCORPWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET - INCORPNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - COREN-PE E A EMPRESA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Barão de São Borja, nº 243, Boa Vista, Recife–PE, CEP. 50070-310, CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado pela sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº.



193.737-ENF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.342.174-9, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na rua Djalma Farias, nº 241, Torreão, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.964/0001-73, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **Sr. Maurício Farah**, inscrito no CRC-PE sob o nº 1800 e no CPC sob o nº 003.749.704-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas de condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PAD Nº 0348/2017, inexigibilidade com fulcro no art. 25, inc. I da Lei Nº 8.666/93, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção e suporte de todos os módulos licenciados ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, no sistema IncorpWare e prestação de serviços e suporte de internet – IncorpNet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução deste termo aditivo ao contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato passa a importar em R\$ 111.642,84 (Cento e onze mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.1.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta do orçamento do COREN-PE aprovado para o exercício de 2018 e 2019 (correspondente ao período de agosto a dezembro de 2018 e de janeiro a julho de 2019), alocadas na rubrica 6.2.2.1.33.90.39.002.027 – Serviços de Informática.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas.



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Como determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, este termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial, sob a forma de extrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam esta avença em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife-PE, 02 de agosto de 2018.


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI

CONTRATANTE



INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA

MAURÍCIO FARAH

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. JOÃO DA SILVA NETO CPF: 257456544-49
2. Renata Rebelo da S. Rebelo CPF: 040.728.924-08


Coren^{PE}
João da Silva Neto
OAB-PE 38997
Gestão de Contratos

